

**DECRETO N.º 102/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 951.527,21 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), junto ao Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 6º e 9º da Lei Municipal n.º 1580, datada em 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026);

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jesuítas, relativo ao exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 951.527,21 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), obedecendo à seguinte classificação e codificação:

0200	Executivo Municipal		
0203	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0003.2.002	Manutenção da Administração Geral do Município		
34/3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres.....R\$		5.900,00
0206	Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Públicos e Serviços Rodoviários		
15.452.0018.2.064	Manutenção da Iluminação Pública		
2084/4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
2507.99.99.00.00	COSIP- Contr. de Iluminação Pública Art 149-A CF - Superávit.....R\$		710.000,00
0208	Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social, Trabalho e Habitação		
08.122.0017.2.027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
180/3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres.....R\$		5.000,00
0211	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
04.122.0018.2.019	Manutenção dos Serviços de Engenharia, Projetos, Obras e Urbanismo		
1765/3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres - Superávit.....R\$		100.000,00
0300	Fundos Especiais		
0304	Fundo Municipal da Infância e Juventude		
08.243.0016.6.009	Manutenção da Casa Lar		
2099/3.3.90.30	Material de Consumo		
935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS.....R\$		5.900,00
2098/3.3.90.30	Material de Consumo		
2935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS.....R\$		7.891,22
0305	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.0017.2.072	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
2097/3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
21016.12.99.00.00	SIGTV Estruturação Custeio Superávit.....R\$		34.540,37
2096/3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1016.12.99.00.00	SIGTV Estruturação Custeio.....R\$		5.000,00
0306	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0017.2.070	Manutenção das Ações de Apoio e Programação Social para Terceira Idade		
2089/3.3.90.30	Material de Consumo		
900.09.06.05.05	FIPAR/PR - Fundo do Idoso.....R\$		200,00
2090/3.3.90.30	Material de Consumo		
2900.09.06.05.05	FIPAR/PR - Fundo do Idoso - Superávit.....R\$		2.573,73
2091/3.3.90.30	Material de Consumo		
902.09.06.05.05	FIPAR/ Centro dia Pessoa Idosa.....R\$		315,00
2092/3.3.90.30	Material de Consumo		
2902.09.06.05.05	FIPAR/ Centro dia Pessoa Idosa Superávit.....R\$		3.789,93
0308	Fundo Municipal da Mulher		
14.422.0017.2.085	Manutenção das Ações de Apoio e Programas Sociais dos Direitos da Mulher		
2087/4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
875.09.04.05.18	Rede de Proteção as Mulheres.....R\$		315,00
2088/4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
2875.09.04.05.18	Rede de Proteção as Mulheres - Superávit.....R\$		3.782,25
2094/4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
890.09.04.05.18	Estruturação da Rede de Proteção da Mulher CAPITAL.....R\$		5.700,00
2095/4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
2890.09.04.05.18	Estruturação da Rede de Proteção da Mulher CAPITAL - Superávit.....R\$		60.619,71
	<b>Total.....R\$</b>		<b>951.527,21</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como recursos:

**I** – Na importância de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), fica indicado o recurso proveniente do Superávit financeiro apurado no exercício de 2025, correspondente a seguinte Fonte de Recursos 507.99.99.00.00- COSIP- Contr. de Iluminação Pública Art 149-A CF;

**II** – Na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica indicado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2025, correspondente a seguinte Fonte de Recursos 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres;

**III** – Na importância de R\$ 7.891,22 (sete mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), fica indicado o recurso proveniente do Superávit financeiro apurado no exercício de 2025, correspondente a seguinte Fonte de Recursos 935.09.06.06.07- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS;

**IV** – Na importância de R\$ 39.540,37 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), fica indicado o recurso proveniente do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2026 no valor de R\$ 5.000,00 e do Superávit financeiro apurado no exercício de 2025 no valor de R\$ 34.540,37 correspondente a seguinte Fonte de Recursos 1016.12.99.00.00 - SIGTV Estruturação Custeio;

**V** – Na importância de R\$ 2.773,73 (dois mil setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), fica indicado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no exercício de 2026 no valor de R\$ 200,00 e do Superávit financeiro apurado no exercício de 2025 no valor de R\$ 2.573,73 correspondente a seguinte Fonte de Recursos 900.09.06.05.05 - FIPAR/PR - Fundo do Idoso;

**VI** – Na importância de R\$ 4.104,93 (quatro mil cento e quatro reais e noventa e três centavos), fica indicado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no exercício de 2026 no valor de R\$ 315,00 e do Superávit financeiro apurado no exercício de 2025 no valor de R\$ 3.789,93 correspondente a seguinte Fonte de Recursos 902.09.06.05.05-FIPAR/ Centro dia Pessoa Idosa;

**VII** – Na importância de R\$ 4.097,25 (quatro mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), fica indicado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no exercício de 2026 no valor de R\$ 315,00 e do Superávit financeiro apurado no exercício de 2025 no valor de R\$ 3.782,25 correspondente a seguinte Fonte de Recursos 875.09.04.05.18- Rede de Proteção as Mulheres;

**VIII** – Na importância de R\$ 66.319,71 (sessenta e seis mil trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos), fica indicado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no exercício de 2026 no valor de R\$ 5.700,00 e do Superávit financeiro apurado no exercício de 2025 no valor de R\$ 360.619,71 correspondente a seguinte Fonte de Recursos 890.09.04.05.18 - Estruturação da Rede de Proteção da Mulher CAPITAL;

**IX**– Na importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), fica indicado o recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

0200	Executivo Municipal		
0203	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0003.2.002	Manutenção da Administração Geral do Município		
35/3.3.90.35	Serviços de Consultoria		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres.....R\$		4.000,00
36/3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres.....R\$		1.900,00
0208	Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social, Trabalho e Habitação		
08.122.0017.2.027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
174/3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres.....R\$		5.000,00
0300	Fundos Especiais		
0305	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.0008.2.077	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
348/3.3.50.43	Subvenções Sociais		
935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS.....R\$		5.900,00
	<b>Total.....R\$</b>		<b>16.800,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 'Francisco Rodrigues da Silva', aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal